



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
PREFEITURA MUNICIPAL

---

Lei Comp. nº 087/2025-Pag.1/5

**LEI COMPLEMENTAR Nº 087/2025 DE 21 DE MAIO DE 2025.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a reestruturação das tabelas de vencimentos básico dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu e da outras providências.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SEZAR AUGUSTO BOVINO, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E AUTORIZO PROMULGAR A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º** A presente Lei reestrutura as tabelas de vencimentos básico dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

**Art. 2º** Para os fins previstos nesta Lei as Tabelas de vencimentos dos servidores públicos municipais, constantes da Lei Complementar nº 041/2014 de 17/06/2014 e da Lei Municipal nº 1.418/2022 de 30/11/2022, alteradas por legislação posterior, passam a vigorar de acordo com as Tabelas dos Anexos I, II e III da presente Lei.

**Art. 3º** Os valores reestruturados constantes na tabela de vencimentos de que trata esta Lei já estão contemplados com a recomposição salarial anual.

**Art. 4º** A presente reestruturação não abrange os servidores ocupantes dos cargos e empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e os Agente de Combate as Endemias e os servidores ocupantes de funções temporárias.

**Art. 5º** Ficam declarados excedentes e ficarão automaticamente extintos no momento em que vagarem os cargos efetivos de Professor Nível "M-A": Formação em nível médio na modalidade normal (magistério) e Professor Nível "P-A": Ensino Médio na Modalidade Normal (magistério), instituídos nos termos da Lei 1.418/2022, conforme Anexo IV desta Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu/PR., em 21 de maio de 2025.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal



**ANEXO I**  
**(Parte integrante da Lei Complementar nº 087/2025)**  
**TABELAS DE VENCIMENTOS**  
**CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

**I) GRUPOS OCUPACIONAIS: ADMINISTRAÇÃO, OPERACIONAL, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

VEL	REFERENCIA									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	1.706,26	1.757,46	1.810,18	1.864,47	1.920,43	1.978,03	2.037,37	2.098,50	2.161,46	2.226,30
B	1.814,76	1.869,21	1.925,28	1.983,04	2.042,53	2.103,81	2.166,92	2.231,94	2.298,89	2.367,86
C	1.936,42	1.994,52	2.054,36	2.115,99	2.179,47	2.244,84	2.312,20	2.381,57	2.453,00	2.526,60
D	2.466,67	2.540,68	2.616,89	2.695,40	2.776,26	2.859,54	2.945,33	3.033,69	3.124,71	3.218,44
E	2.610,19	2.688,49	2.769,16	2.852,22	2.937,79	3.025,92	3.116,70	3.210,20	3.306,51	3.405,70
F	3.016,44	3.106,93	3.200,14	3.296,15	3.395,03	3.496,88	3.601,78	3.709,84	3.821,12	3.935,77
G	3.283,16	3.381,65	3.483,10	3.587,60	3.695,23	3.806,08	3.920,27	4.037,86	4.159,01	4.283,78
H	3.908,61	4.025,88	4.146,65	4.271,05	4.399,18	4.531,16	4.667,09	4.807,10	4.951,32	5.099,86
I	4.104,02	4.227,15	4.353,94	4.484,57	4.619,10	4.757,67	4.900,40	5.047,42	5.198,83	5.354,81
J	4.332,00	4.461,96	4.595,82	4.733,69	4.875,71	5.021,98	5.172,64	5.327,82	5.487,65	5.652,29
K	4.582,82	4.720,30	4.861,91	5.007,77	5.158,00	5.312,74	5.472,13	5.636,28	5.805,38	5.979,55
L	4.924,80	5.072,55	5.224,74	5.381,47	5.542,92	5.709,20	5.880,48	6.056,89	6.238,59	6.425,76
M	5.882,40	6.058,86	6.240,63	6.427,86	6.620,69	6.819,32	7.023,90	7.234,60	7.451,64	7.675,20
N	7.204,94	7.421,09	7.643,73	7.873,04	8.109,23	8.352,51	8.603,09	8.861,18	9.127,02	9.400,83
O	7.520,28	7.745,88	7.978,25	8.217,61	8.464,14	8.718,06	8.979,59	9.248,99	9.526,46	9.812,26
P	8.887,61	9.154,23	9.428,86	9.711,73	10.003,07	10.303,18	10.612,26	10.930,63	11.258,55	11.596,30
Q	16.997,46	17.507,39	18.032,61	18.573,58	19.130,80	19.704,73	20.295,87	20.904,73	21.531,88	22.177,84
R	3.036,00	3.127,08	3.220,89	3.317,52	3.417,04	3.519,56	3.625,14	3.733,90	3.845,91	3.961,29

**II - GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO**

**a) CARGO: Professor 20 horas**

NÍVEL	REFERÊNCIA									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
M-B	2.782,98	2.866,47	2.952,46	3.041,04	3.132,27	3.226,24	3.323,02	3.422,71	3.525,40	3.631,16
M-C	3.061,28	3.153,12	3.247,71	3.345,14	3.445,50	3.548,86	3.655,33	3.764,99	3.877,94	3.994,27
M-D	3.153,12	3.247,71	3.345,14	3.445,50	3.548,86	3.655,33	3.764,99	3.877,94	3.994,27	4.114,10

**b) CARGO: Professor 40 horas - Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Professor Educador Infantil, Professor de Educação Física, Professor de Arte**

NÍVEL	REFERÊNCIA									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
P-B	4.870,00	5.016,10	5.166,58	5.321,58	5.481,23	5.645,66	5.815,03	5.989,49	6.169,17	6.354,25
P-C	5.016,10	5.166,58	5.321,58	5.481,23	5.645,66	5.815,03	5.989,49	6.169,17	6.354,25	6.544,87
P-D	5.166,58	5.321,58	5.481,23	5.645,66	5.815,03	5.989,49	6.169,17	6.354,25	6.544,87	6.741,22

**III GRUPO OCUPACIONAL: PROCURADORIA MUNICIPAL**

**b) CARGO DE PROCURADOR MUNICIPAL 20 HS**

NÍVEIS - PM									
PM-1	PM-2	PM-3	PM-4	PM-5	PM-6	PM-7	PM-8	PM-9	PM-10



12.445,41	12.818,77	13.203,34	13.599,45	14.007,42	14.427,65	14.860,48	15.306,29	15.765,48	16.238,44
-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------

**ANEXO II**  
**(Parte integrante da Lei Complementar nº 087/2025)**  
**CARGOS EM COMISSÃO E GRATIFICAÇÕES**

**a) CARGOS EM COMISSÃO – CC**

**1) CATEGORIA: ASSESSORIA, DIREÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR**

SÍMBOLO CC	VALOR CC EM R\$
1	5.891,44
2	5.123,03
3	4.610,70
4	3.586,04
5	2.817,64
6	2.305,29
7	1.959,45
8	1.792,99
9	1.690,53
A	8.500,00
B	8.200,00

**2) CATEGORIA: AGENTE POLÍTICO**

AP / NÍVEL	VALOR R\$
Prefeito / 001	20.619,43
Vice-Prefeito / 002	11.168,84
Secretários / 003	7.904,12

**b) TABELA DE VALORES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS**

FUNÇÕES GRATIFICADAS	VALOR R\$
FG – 1	768,39
FG – 2	1.280,68
FG – 3	1.792,97
FG – 4	2.305,27
FG – 5	2.561,45
FG – 6	3.073,76

**c) CONSELHEIROS TUTELARES (Lei Municipal nº 1.254/2019 de 26/03/2019)**

SÍMBOLO	VALOR R\$
CC-5	2.817,64

**d) TABELA DE VALORES DE GRATIFICAÇÃO DE DIREÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR**

PORTE	GRATIFICAÇÃO DE DIREÇÃO	GRATIFICAÇÃO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
PORTE I – de 51 a 300 alunos	R\$ 400,00	R\$ 150,00
PORTE II – de 301 a 500 alunos	R\$ 600,00	R\$ 150,00
PORTE III – acima de 501 alunos	R\$ 800,00	R\$ 150,00



**ANEXO III**  
**(Parte integrante da Lei Complementar nº 087/2025)**  
**TABELA DE VENCIMENTOS**

**I - EMPREGOS PÚBLICOS**

**a) PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (Lei Municipal nº 563/2006)**

<b>NIVEL</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
EP-G	19.997,25
EP-E	6.836,60
EP-D	3.016,44
EP-A	3.036,00

**b) PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Lei Municipal nº 564/2006)**

<b>NIVEL</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
EP-E	6.836,60
EP-A	3.036,00

**c) PROGRAMA SAÚDE BUCAL (Lei Municipal nº 565/2006)**

<b>NIVEL</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
EP-F	8.716,67
EP-C	2.119,24
EP-B	1.453,15



**ANEXO IV**  
**(Parte integrante da Lei Complementar nº 087/2025)**  
**CARGOS EM EXTINÇÃO**

a) Professor Nível "M-A": Formação em nível médio na modalidade normal (magistério)

NÍVEL	REFERÊNCIA									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
M-A	2.375,00	2.446,25	2.519,64	2.595,23	2.673,08	2.753,28	2.835,87	2.920,95	3.008,58	3.098,84

b) Professor Nível "P-A": Ensino Médio na Modalidade Normal (magistério)

NÍVEL	REFERÊNCIA									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
P-A	4.750,00	4.892,50	5.039,28	5.190,45	5.346,17	5.506,55	5.671,75	5.841,90	6.017,16	6.197,67